



ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE MARÇO DE 2022

(18ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:28**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA e JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA, que se encontra no usufruto de suas férias regulamentares, no período de 2 a 11 de março de 2022. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária, de 10 de março de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário dos Excelentíssimos Senhores Juizes-Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Na sequência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia um pedido de inscrição para sustentação oral no Agravo Interno em Cumprimento de Sentença relacionado no número 3 da pauta, processo número 7742050-08.2009.6.09.0000, mas ressaltou que não há previsão de sustentação oral em

Agravo Interno no Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – RITREGO. Assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

Registre-se que foi iniciado o julgamento do recurso eleitoral número 0600775-63.2020, relacionado no número 1 da pauta, mas foi suspenso com vista na bancada ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, após ter proferido voto-vista divergente, e, portanto, o julgamento do citado recurso foi postergado para o final da sessão.

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601087-36.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: LORENNNA GOMES SOUZA MENDES (ELEICAO 2020 – VEREADORA)

ADVOGADOS: WALLACE BRAZ FRANCISCO – OAB/GO 35456-A

EMERSON GUIMARAES ALENCAR – OAB/GO 38138-A

DECISÃO: Na sessão do dia 10/2/2022, sob a presidência do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, foi submetido a julgamento o presente recurso eleitoral. Após a apresentação do relatório pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. Em seguida, o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, afastando a determinação imposta na origem de recolhimento do montante de R\$26.029,00 (vinte e seis mil e vinte e nove reais) ao Tesouro Nacional. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e José Proto de Oliveira e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/3/2022, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto-vista divergente no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto tal como lançado. O Juiz Vicente Lopes da Rocha

Júnior também manteve o voto acompanhando o Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira aguardam a vista dos autos.

**2.AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Nº 7742050-08.2009.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVADO/EXEQUENTE: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

AGRAVANTE/EXECUTADO: 15 - MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 0025039

LEANDRO OLIVEIRA REIS - OAB/GO 33747

GABRIEL MARTINS TEIXEIRA BORGES - OAB/GO 33568

JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES - OAB/GO 30175

TAYANE MARCELINO RODRIGUES - OAB/GO 39386

ALVARO AUGUSTO CAMILO MARIANO - OAB/SP 220474

RAPHAEL GODINHO PEREIRA - OAB/GO 23557

RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/GO 19532

EDUARDO TEIXEIRA NASSER - OAB/GO 17973

DECISÃO: Na sessão do dia 10/3/2022, o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de dar provimento ao agravo interno, a fim de considerar impenhorável os recursos do Fundo Partidário. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Relator. Os Juízes Jeronimo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira aguardam a vista dos autos.

**3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL
Nº 0000457-46.2012.6.09.0133**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

REVISOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE/RECORRENTE/RECORRIDO: DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: ISABELLA CARMO FORTI MORAIS - OAB/GO 53054

LADISLAU GONCALVES DO COUTO NETO - OAB/GO 34659

FERNANDO JORGE SILVA - OAB/GO 27313

RECORRENTE/RECORRIDO: ALCIDES RODRIGUES FILHO

ADVOGADOS: RICARDO RIBEIRO TELES - OAB/GO 22475
PAULO MARIA TELES ANTUNES - OAB/GO 2991
HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 0041777
COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - GO0018500
ENBARGANTE/RECORRENTE/RECORRIDO: GENARO
HERCULANO DE SOUTO FILHO
ADVOGADOS: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS -
OAB/GO 18555
ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE - OAB/GO 18438
RECORRENTE/RECORRIDO: WALDETE FALEIROS
ADVOGADOS: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO 0033000
PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS - OAB/GO 18111
LUIS ALEXANDRE RASSI - GO0015314
RECORRENTE/RECORRIDO: GLORIA EDWIGES MIRANDA
COELHO
ADVOGADOS: LILIANE DE CARVALHO GABRIEL - OAB/DF
31335
MARCELO TURBAY FREIRIA - OAB/DF 0022956
PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - OAB/DF
23944
JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO 1720800
HORTENSIA MONTE VICENTE MEDINA - OAB/DF 40353
GABRIEL DE SOUSA VEIGA JARDIM - OAB/GO 0051071
ANANDA FRANCA DE ALMEIDA - OAB/DF 59102
ALVARO GUILHERME DE OLIVEIRA CHAVES - OAB/DF 44588
ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ -
OAB/DF 0011305
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO - OAB/DF 0004107
RECORRENTE/RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

4.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600634-88.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

EMBARGANTE/RECORRENTE: MHAELLY VIEIRA RAMOS
(ELEICAO 2020 - VEREADOR)

ADVOGADOS: EVANDRO DE AZEVEDO PAGANINI -
OAB/GO 0025057

VINICIUS CARDOSO OLIVEIRA - OAB/GO 0052466

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600125-80.2021.6.09.0079

ORIGEM: JAUPACI - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PDT MUNICIPAL JAUPACI

ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA – OAB/GO 13614-A

TERCEIROS INTERESSADOS: JOELTON OLIVEIRA NERES

ADEL APARECIDA BOTELHO NERES

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo desprovisionamento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, para aprovar com ressalva as contas prestadas pelo Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Jaupaci de Goiás, referente ao Exercício Financeiro de 2020 (art. 45, inc. II, da Resolução TSE nº 23.604/2019) e afastar a determinação de suspensão ao recebimento de novas cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do Relator.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600097-24.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA-GO

INTERESSADAS: KARLA BARROS COSTA, LORENA RODRIGUES LOURENCO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR AS RECONDUÇÕES DAS SERVIDORAS KARLA BARROS COSTA e LORENA RODRIGUES LOURENÇO para atuarem como oficiais de justiça da 002ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, pelo período de dois anos, nos termos do voto do Relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600454-38.2021.6.09.0000

ORIGEM: BOM JESUS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

INTERESSADA: ANGELITA APARECIDA BERNARDES
REQUERENTE: JUÍZO DA 124ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS DE GOIÁS GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ANGELITA APARECIDA BERNARDES para a 124ª Zona Eleitoral, com sede em BOM JESUS DE GOIÁS/GO, pelo período de 16/4/2021 a 15/4/2022, nos termos do voto do Relator.

8.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600434-47.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTERESSADA: ANGELA MARIA ANDRADE MELO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ÂNGELA MARIA ANDRADE MELO, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600001-09.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

INTERESSADA: TALVA LANA SAMPAIO SELMA QUINTA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA TALVA LANA SAMPAIO SELMA QUINTA, pelo período de 7/1/2022 a 6/1/2023, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600493-35.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA-GO

INTERESSADA: SIMONE CONCEICAO CARDOSO MARQUEZ

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA SIMONE CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUEZ, pelo período de 1 (um) ano, convalidando-se os atos por ela praticados até a data da comunicação do resultado do julgamento à Zona Eleitoral, realizada pela Coordenadoria de Pessoal, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600494-20.2021.6.09.0000

ORIGEM: ALEXÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 087ª ZONA ELEITORAL DE ALEXÂNIA-GO

INTERESSADA: ADRIANA DA SILVA LIMA SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA DA SILVA LIMA SANTOS, pelo período de 1 (um) ano, convalidando-se os atos por ela praticados até a data da comunicação do resultado do julgamento à Zona Eleitoral, realizada pela Coordenadoria de Pessoal, nos termos do voto do Relator.

Por fim, foi retomado o julgamento do recurso eleitoral número 0600775-63.2020.6.09.0144, inicialmente relacionado no número 1 da pauta e que foi suspenso durante a sessão, conforme se segue:

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600775-63.2020.6.09.0144

ORIGEM: CAMPO LIMPO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: DALVA MARIA DE CARVALHO (ELEICAO 2020 - VEREADORA)

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL – OAB/GO 39826-A

DECISÃO: Na sessão do dia 24/2/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de

Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 10/3/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para aprovar com ressalvas as contas apresentadas. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que manteve o voto nos termos em que proferido. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanharam o voto divergente. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER**, e, por maioria, em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para aprovar com ressalvas as contas apresentadas, nos termos do voto do Relator designado, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Vencido o voto do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas.

Antes de dar início aos assuntos administrativos, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de fevereiro, e a Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de março. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de fevereiro, e a Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de março de 2022.**

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: Encerrados os julgamentos dos processos judiciais e administrativos constantes da pauta de julgamento, o Presidente Desembargador Leandro Crispim submeteu ao referendo do Pleno a minuta da Resolução nº 362/2022. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 362/2022, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a atualização do Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para o período de 2022 a 2024.**

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que se encerra amanhã, dia 11 de março, o período em que o Doutor Daniel Azeredo substitui o Doutor Célio Vieira da Silva, destarte, registrou agradecimentos mais uma vez ao Doutor Daniel Azeredo pela participação nas sessões daquela semana. Por seu turno, o Doutor Daniel Azeredo também agradeceu ao Presidente deste Regional e afirmou que a Corte sempre o recebe com muita cortesia e que terão muitas oportunidades de convivência ao longo do ano.

Após, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou a Suas Excelências, os Juízes-Membros e o Procurador Regional Eleitoral Substituto, se havia mais alguma matéria administrativa para deliberação, momento em que o Juiz Jeronymo Pedro Villas

Boas indagou ao Presidente Desembargador Leandro Crispim sobre a questão relacionada ao conflito de competência da 1ª Zona Eleitoral, sendo que o Desembargador Leandro Crispim comunicou que seria resolvido o mais breve possível, pois estava nestes dois anos à frente do TRE/GO para sanar todos os problemas. Então, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas agradeceu ao Presidente Desembargador Leandro Crispim e registrou que a atuação de Sua Excelência na Presidência deste Tribunal sempre primou pela grande eficiência, parabenizando-o.

Por sua vez, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior deu os parabéns ao Doutor Daniel Azeredo pela atuação naquele período, ressaltando a técnica e o conhecimento jurídico de Sua Excelência, ao que o Doutor Daniel agradeceu e registrou ser sempre um prazer para ele atuar na Corte.

Ao final, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, agradeceu a presença de Suas Excelências em Plenário, a presença dos demais Juizes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral Substituto por meio de videoconferência, agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:44**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 18ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 10 DE MARÇO DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO